Administração Geral — Énfase em Marketing: Ciências Administração Geral — Énfase em Marketing: Ciências Administrativas; Engenharia da(de) Produção; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Gerafico Enterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Logistica; Fecnologia em Logistica; Fecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica e Tensportes; Tecnologia em Logistica e tica Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (darde Produção); ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

t-mail II – FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR – DOUTORADO DOUTOR PIP

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção de trisino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual o

ecente para as mais antigas.
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

— PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Pome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regai, comento vicenticação de displaca do institutição, intigar-cargolempergo, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolempergo, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENICIA Declaração (em page limbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargolempreso, tempo de serviço e área de atuação, CTFS (cópia da abglina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando manifora e a receivir de nos evicir de resultando de pelo conservir de serviço e farea fundado de pelo conservir de serviço e farea fundado de pelo conservir de a receivir de serviço e farea fundado de pelo conservir de conservir de serviço e fundado de pelo conservir de conser

o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatiorios recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Prevididenia Social, comprovantes de pagamento da Prevididenia Social, comprovantes de pagamento da Verididenia Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° \_ cerusa ue ruerituadue no nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 065/44/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

ι οπιστικμού ΑLΑΝΣΙΝΙΙ.Α – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área

componente curricular para assa valocian Lorinum ou na area do componente curricular para a Parte Diversificado au Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com misitração de aulas na aírea do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com profissor voluntário, com positração da subse na ásea do componente curricular. 0,25

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular.
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

ipols): Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo di trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTEÜDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, condisão, síntese), adequação a tema (centro da aula), empreso corrote do conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (preperação do pale de de aula, material didádico selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO - uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresa, quadro nego etc.), adequação do contectido a nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto, nidicação motivação, didágos etc.), precupação como tempo, nidicação motivação, didágos etc.), precupação como tempo, nidicação nidicação.

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor indivação, dialogos et.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, rimo, dicição), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, claraza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forno pela Unidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração de possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

9. Copia de centera de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

CTPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Cópia do Pis/PASE.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havino ou decidaça un unimano que esa em una com-sa obrigações eletorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia coma so brigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia a ustenticada dos Cocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exemeriência).

eriencia*j.* 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfemagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, vistano, heasitie, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/061793 de Nthe e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional

Jez. Compiuvar possuir registra davo in Curiseino regionia de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA - ILHA SOITEIRA CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO E. E. DE URUBU

PUNGÁ PUNGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/45/2021 — PROCESSO Nº

ENSINO MEDIO E FLENICO, Nº 05/49/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-RPC-2021/01/202 |
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES |
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a decembra de 100/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE 100/01/2021, TORNA PÚBLICA DE 100/01/2021, TORNA PÚBLICA DE 100/01/2021, TORNA PÚBLICA DE 100/01/2021, TORNA PÚBLICA DE 100/01/2021, TORNA Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Estudos de Comércio Internacional(Administraç

studos de Comercio internacio istruções Especiais — DAS DISPOSICÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFTEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2019 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

n° 1.044, de 13/03/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Publicos do Estado (www. concursopublicos.pgowb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.csps.pgo.be)-lei volta Encológica Paula Souza - CEETEPS (www.csps.pgo.be)-lei volta Englistica Superior Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido sa os definidas no artiglo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/031 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será ergida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Proces Calstria Caldida (Complementar).

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ensino Medio e Tecnico, más sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessa-didade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribulda à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO 1–A. da da Excala Salaria – Professor de Isnison Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A cargo horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 45 (quatro e meito) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A cargo horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a tribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III.— DOS REPOLISITIOS NA BIJINCÃO E DE TITULAÇÃO

- DOS REOLIISITOS DA FLINCÃO E DE TITUI ΑCÃO. quisito de qualificação dos profissionais para o curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

omponente curricular e estabelecido por meio do Catalogo de lequisitos de l'Itulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência oi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/208 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-io Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 9/07/2013.

1902/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos o Catálogo de Requisitos de Titulação para o Decência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, cuando da admissão.

candidato assume cumprir as condições adustor unactiminado quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion. ilidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualda entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo o direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã ""-1 -1 -1 -1

Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações de Serviço Militar.
e) Per apidido física e mental para o exercicio das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei fir 10.251, de 2201/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
f) Possuir nós i requisitoris describricis no AMENO III describric h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 11/06/2021 até às 23/659 de 25/06/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Ecto - Concursos D- ETEC to PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na austencia deste, o Rani de um do seus genitores, as hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

scus yemnures, na niporese do candidato declarar-se indígena o potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

9 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

etwo Simplificado.

6.1 A criança deverá ser accompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2 Os dados do adulto responsável pola guarda da criança me, RG e CPT) deveráo constar do requerimento.

6.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação favor de candidades.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova

nactarite pouera austraires e temporariamente da sara de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permañencia do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

a) Nuevregionais de importo interiorio provo destado o la Quando constatado preenchimento incorreto do incompleto do formulario de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, se seão respossible pelas informações prestadas no formulario de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulario antes de finalizar a inscrição.

no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2 Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida or motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferância de dados.

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do to n° 59.591, de 14/10/2013

reto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, De acordo com a deficiência, o candidato potera morca, até o trémino da inscrição, mediante requerimento pue constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 1.1 O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização.

da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha

Brasileria de Sinais — IBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

1) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

13. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados para e realização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de prova e demasi instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptida física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o

iguadade (Decreto n° 3.24°), de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. Brita.

3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária caripo 1.21, 1°a, da Constituição efederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competento.

eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrab) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", a Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade trasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios di Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi cxaturo de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 191/22018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

 Prova de Metodos Pedagogicos).
 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: ueverá, no ado ue inscriza, otecarár culturalvamente.
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou procesos seletivo no mibito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.259/2015; e

nº 1.299/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
submetido às regras gerais estabelecidas neste Efutial, e não
poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado

poderá impetrar recurso em fazão desta opçao, seja qual nor o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguras pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Poccaso Seletivo Simplificado em igualadade et condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de ciácluo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Proceso Seletivo Simplificado e .

PD = (MCA – MCPP) / MCPP Onde:

PD = è a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcancados nelos candidatos pretos, pardos o u indigenas que

alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por

riticipar da pontuação diferenciada.

PPI = é a pontuação diferenciada.

PPI = é a pontuação média da concorrência PPI entra normalidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados ese-se por candidato inabilitado aquele que não alcança era o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli em referência.

- lo em reterencia. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 1. Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
   b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a McCA (pontuação média da concorrência ampla).

  () Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-lo anós a anlicação da pontuação diferenciada (PD) e nterri e e a litota ha lase ton trocesso selectivo Simpin-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicida a pontuação diferenciada (PO).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maior sou iguais a 30, ficino décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a"
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manifestou interesse em se semen. ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ius à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interp pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da conduseão diferenciada.
- sera Tella Ittesario un misca pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- nuantitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na asseñcia de encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado condida do enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do 150 de 150 d
- so Seieuvo Simpinicado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração di candidato indígena, será verificado o Registro Administrativ de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste rificação da veracidade da autodeclaração do o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- deciardas, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha
- do para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, de do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 45/2021. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não Será considerado o peuno un recursoucraços interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.
  VIII — DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) as de caráter eliminatório e classificatóri
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab
- lidades operacionais ou técnicas)
- usuauso operacionais ou tecnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
  obs-graduação es experiências profissionais, de acordo com o
  componente curricular).

  2.1. Somentes eral analisado o Memorial Circunstanciado
  e documentação comprobatória do candidato com inscrição
  deferida.
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a Z.2. Entende-se como documentação comprobatoria a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
   Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPUFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
  de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
  profissionais:
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
  de tratagica de la concurso de coma de comentação
  de tratagica de come acestica de concurso de comentação.
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF) 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentaci
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objelecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, el cente de nota, para participarem da Prova de
- decrescente de nota, para participarem da Prova de Ineusuo-Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem lasso condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca "Compienda" warvando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tré); temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (tré) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
- o.a. A riova de Metodos redagogicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico oltado para área do componente curricular e sob o didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (timis) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade espedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras de GREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdencia Social CTPS, bem como Carteira Nacio-Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motiv alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horári preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecintos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali
- revisto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não
  mitir sua identificação. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
- permitir sua identificação.

  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da quipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidado le Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IA DO JUCANIENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu i responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora A designação dos infeniorios da barida Examinidador, rá em consideração os princípios de moralidade e de impes lidade em relação aos candidatos inscritos.
   O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo unidigienas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação apórenciada, licar limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do scursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatur ao u Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comcurricular)
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de pontos por tempo de expenencia profissional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após o data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegiviel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nos traduação). s graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer tituludesperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em Ingua estranagira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que de entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontura na análise do Memorial Circunstanciado un ao pontura na análise do Memorial Circunstanciado.
- analise do Memorial Circunstanciado.
  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios de pontuação es estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- nadora. 2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Peda
- a. . . escaa o e pontuação da Prova de Métodos Pedagó, gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos

- 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e tota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos agógicos, resultar:
- Pedagóg gogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
  inda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
  a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conveados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
  nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
  Frital.
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- titulação. Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "Licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do de inscrição, contendo o número do
- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
- ouos reuagogicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i e frente aos demais: b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal Tit. 1639, de 10/05/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal amplicado pela para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal amplicado pela para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal amplicado a partir da vigência da lei fe
- aqui citada, ou seja, 1008/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos. e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante de alinea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- devera apresentar prova ocumenta de que exerceu a tunçao de jurado. 
  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercíos, este aliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-ten a alinea "C", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Celestro. Informa para Porcursans Socials do Courone Faderal".
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- de Institui no Cadado omico para irregionios Sarcigão a condi-do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate a não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- ormulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- AI IMMULUSAÇÃO
   A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
   2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em ODE.
- ad eini Doc. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual iodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo nomos a punicação do desparon nomologando o rrocesso Seletivo Simplificado, respetidada se disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Dietero de Unidade de Ensino poderá comocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- 1.1. A convocação, a escoina e atribuição de auias obede-o a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do iciado sobre o graduado.
   1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

  d) Não entregar no prazo promissor de designado para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

- componente cunticular objeto desse tertamie; miorinado in ou mulário de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação gida para formalizar a admissão.
  e) Debar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do pítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- ermo de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidade de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro do Diventere das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critidro de CEE-TEPS de C
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diflerente daque- le oferada on Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas comovações festuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparezer na data nervidra para a manifestação não. TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- derá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-

- plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogalve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.124/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, f§§ 1º e 2º, combinado com a drigo 445 da CLI.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exige documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- recerai.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 73. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação en Poeras o fala (1917).
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá semalesda do scana berásia. ampliação da carga horária
- DOS RECURSOS O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SEETIVO SIMPLI-READOE EDITAL IP 60549/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigida oo Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capitu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstâncias

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato oevera unuca-termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo crimisado naeste Cantinlo.
- estipulado neste Capítulo. estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações has publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- 2. A inexatidado de informações ou irregularidades de odocumentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados ou trecomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição con la capacidado de contra de pública ou Instituição de conservação de conservações de conse
- Oficia O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esci
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. As Delberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen os site do CEETEPS.

- se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/06/2021 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Tecina designando a (s) Comissão(des) do Processo Seletivo Simplificado: 29/06/20/21 à 08/07/20/21 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/07/20/21 à 22/07/20/21 a de Vigoria dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/07/20/21 à 25/07/20/21 à 26/07/20/21 à 26/0
- 26/07/2021 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao do da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- 06/07/2021 à 27/07/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Dir de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 08/07/2021 à 29/07/2021

- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do amino
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

- vertamento dos alunos.

  4. Comparecer às oblenidades e reuniões de finalidade pedagógico au daministrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer rom alunes servicas.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e obseros prazos fixados para encaminhamento dos resultados parci

- us jrázos irádus para encaminiamiento us resultatus part case e finalis.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apolo, ber como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E FÉRICA.
- The Common Common

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharlelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de

Protador de elegiciación de disensación de requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSR nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de tecnico de nivel médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1979, ou na Deliberação CEB nº 1099, publicada no DOE de 080/102000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publicada no DOU de 2007/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Estudos
de Comércio Internacional(Administração):
Administração - Habilitação em Administração
de Empresas; Administração - Habilitação em Administração
de Negotios; Administração - Habilitação em Administração
deral, Administração - Habilitação em Administração Geral e de
Empresas; Administração - Habilitação em Comércio Exterior;
Administração - Habilitação em Comércio Internacional; Administração - Habilitação em Merados Internacionals; Administração - Habilitação em Merados Internacionals; Administração - Habilitação em Merados Internacionals; Administração - Habilitação em Negotios Internacionals; Administração - Habilitação em Internacionals; Administração - Habilitação em Stepás (de Informação, Administração - Habilitação em Stepás) de Informação, Administração - Habilitação em Stepás (de Informação, Administração - Habilitação em Stepás) de Informação, Administração - Habilitação em Stepás (de Informação) de Informação de Impresas; Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Regócios; Administração de Negócios; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Centra Comercio Internacional; Ciências Econômicas en Administrativas; Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Comércio Internacional; Tecnologia em Comercio Exterior e Negócios Internacionals; Tecnologia Enterio Pectra (Pendo) Exterior, Tecnologia em Comércio Detroiro Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresari

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA
DOUTRADADO
DOUTRADA

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

ESPECIALLEM:

specialista em
Vame da instituição de ensino
Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
DATA OU GRADUAÇÃO
DATA OU GRADUA OU GRADU

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

JLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs.: Listar as experiencias, treacurianto as a commanismente mais recente para as mais atriuges.

— PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) CÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As sequintes documentações comprobatórias deverão se anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão Dectaração, Atestado de Conclusão De Curso O-RORESSOS. Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOS. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada efou área de atuação. (TPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada efou; área de atuação.

e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCENCIA Declarção (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituida, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CITPS (cápia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação/endre de considera designar comprovar esperiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá profissional que tenha exercido como autónomo, deverá

ntar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie do serviço realizado, acompanidado de peio menos um dos seguintes documentos comprobatioris recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Prevididencia Social, comprovantes de pagamento da Pervididencia Social, comprovantes de pagamento de IS so u Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_ PF sob nº \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do or da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova no CPF sob nº Diretor da Uni de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 065/45/2021 na forma ou condição especial abaixo

ma. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

. LIKCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

– Reactionada a area/vinculada ao co Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF — Relacionada a área/vinculada ao componente cu

 Retaturista d'alla l'impossa l'impossa l'impossa l'impossa l'impossa l'impossa marchine médio e técnico, com ministração de aulas (no mesta médio e técnico, com ministração de aulas (no mesta l'impossa ou ensino medio e tecnico, com ministração de auias (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comun ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun nental, com ministração de aulas na área do componente icular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

dantenta, con immassage de cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ersino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 1,25 contra cada mês completo de trabalho, limitado a 3 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2.) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticularia) contra a movimentarão no espace do são, amejicão, hostura, a movimentarão no espace do são, amejicão, hostura, a movimentarão no espace do são, amejicão, hostura, a movimentarão no espace do são, a empirão, da se prisão do esta do são espace do são, a empirão, de são possoa do são, a empirão, de são possoa do são a empirão da são espace do são, a empirão da como como do são a empirão da são espace do são, a empirão, de são do são do são do são espace do são, a empirão, de são espace do são a empirão, de são espace do são a empirão da espace do são a empirão da espace do são a empira do são espace do são espace do são a empira do são espace do são a empira do são espace do

canoiano, expressoes tacias e corporas (inclinio gestas), enticiado, postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 Requeriemento de Salário familia (modelo formecido Junidade), e cópia da(s) Certida(õ(es) de Nascimento.
 Aconica de Cartais da Vascimento.
 Aconica de Cartais da Vascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o cas Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos de última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia comobriacarse eleitrorais

origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia coma so brigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia al autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado ofercido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Potraria 3214, de 000/601938 do Mite suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compative dom a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Aporesentar comprovada do requalar inscrição no Con-

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA - ILHA

SOLTEIRA CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO E. E. DE URUBU-PUNGÁ

PUNGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 065/46/2021 — PROCESSO № CEETEPS—PRC-2021/01203 EDITAL DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ÉSTADUAL DE ILHA SOL-EIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16082/018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, p. publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a segosil@escursos tempo-nente curricular e habilitação a segosil@escursos Humanos) O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOL-

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Instruções Especiais

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 48/2012, a inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperensaficial.com.br), e seráo divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pagov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.csp.go.wb.).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação EETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementaz.

complementar.

3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Eraisno Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admittod, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Fesrino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I - Profescor de Irsino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de hora-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-arvidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retributição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

- (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Católogo de Requisitos de l'Itulação para a Docen

le suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. ¿ Estar em dia com as obrigações eletorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 20/10/1966 (Estatuto dos Funcionairos Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 11/06/2021 até às
23/159 de 25/06/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etc > Concursos I > ETEC I > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

tivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos es), na hipótese do candidato declarar-se preto ou últimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9, fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de sous genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado de Coumentação comprobatório, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada nest Editad.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no é-

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pola guarda da criança (nome, R6 e CPP) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haveá composação do termo de amamentação.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Exisino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

Quando constatado preenchimento incorreto elou incompleto do formulario de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou altera informações pem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Édirla, a suidas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padardoriors

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

substanta do fiscal para auxiliá-lo na re 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – IBRAS. O candidato poderá encaminhar socilitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessi-dade de utilização de mobiliária netaratan a exersos adequardes dade de utilização de mobiliária netaratan a exersos adequardes.

dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade para a realização du rivos de metudos readgujquos, lacilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento ás condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

imprensaoficial

VERNO DO ESTADO

documento